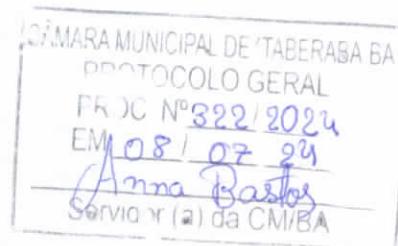




Ao

Exm.º Sr. Gerson Almeida de Jesus

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba



INDICAÇÃO

O vereador que a presente subscreve, requer de vossa excelência, após dar conhecimento ao Plenário, encaminhar ao chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte indicação:

Encaminhar a esta Casa Legislativa projeto de lei alterando o Art. 138 da Lei Municipal nº 799/94, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaberaba, nos termos da seguinte minuta:

MINUTA

PROJETO DE LEI N.º ____/2024

Altera o "caput" e o § 1º do Art. 138 da Lei Municipal nº 799/94, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaberaba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Altera o "caput" e o § 1º do Art. 138 da Lei Municipal nº 799, de 28 de novembro de 1994, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 138 - O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para o desempenho de cargo em comissão, função de confiança, funções administrativas, de apoio ou para atender a situações específicas."

"§ 1º - Na cessão de servidor público para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, o ônus da remuneração será do órgão ou da entidade cessionária, mantido o ônus para o cedente nos demais casos."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

As alterações propostas têm por objetivo flexibilizar a cessão de servidores públicos efetivos do Município de Itaberaba, permitindo que eles possam ser cedidos não apenas para o desempenho de cargos em comissão ou funções de confiança, mas também para funções administrativas, de apoio ou para atender a situações específicas em outros órgãos públicos.

Além disso, visa possibilitar que a cessão ocorra com ônus para o órgão ou entidade cedente ou cessionária, dependendo das necessidades e acordos estabelecidos entre as partes envolvidas.

SALA DAS SESSÕES, 04 de JULHO de 2024.

Vereador JOSÉ ANTONIO SAMPAIO GOMES

"Dr. Zé Antonio"